

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação, com fornecimento imediato, integral e em parcela única.

1. Objeto

1. Objeto

1.1 Aquisição imediata e integral de aditivo retardador de cura para utilização na produção de massa asfáltica, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Compõe o objeto da presente contratação 1 (um) item, com fornecimento total em parcela única, acondicionado em reservatórios com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros cada.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Aditivo retardador de cura para misturas asfálticas, em estado líquido, destinado à aditivação de ligante asfáltico utilizado na produção de massa asfáltica estocável. O produto deverá ser entregue em reservatórios com capacidade nominal de 1.000 litros, próprios para transporte e armazenamento, íntegros, lacrados, sem vazamentos e devidamente identificados com fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de armazenamento e manuseio. Deverá ser acompanhado de ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável.	LITRO	9000

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A aquisição destina-se ao atendimento das atividades municipais de produção de massa asfáltica e de manutenção preventiva e corretiva da malha viária, especialmente nas intervenções de recuperação de pavimentos e operações tapa-buracos. A disponibilidade do aditivo é necessária para assegurar a continuidade da produção e permitir o adequado planejamento da aplicação da massa asfáltica.

2.2 Descrição da solução como um todo: A solução consiste na aquisição do quantitativo total necessário de aditivo retardador de cura, com entrega única e integral no Município de Posse-GO, acondicionado em reservatórios de 1.000 litros. O fornecimento compreenderá o transporte, a carga, a descarga e a apresentação da documentação técnica e de segurança aplicável ao produto.

2.3 Benefícios esperados: A contratação permitirá assegurar a disponibilidade do insumo necessário à produção municipal de massa asfáltica, conferir maior eficiência às atividades de manutenção viária, reduzir interrupções operacionais,

evitar perdas de materiais e proporcionar maior rapidez no atendimento das demandas de recuperação das vias públicas.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. Execução da contratação

4.1 Definição: A presente contratação visa à aquisição imediata e integral de aditivo retardador de cura para atendimento das atividades municipais de produção de massa asfáltica e manutenção da malha viária.

4.2 Entrega: A totalidade do produto deverá ser entregue em parcela única no Município de Posse-GO, em endereço indicado pela unidade requisitante na Ordem de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro e entrega correrão por conta da contratada.

4.3 Prazo de entrega: Após o recebimento da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, o produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos.

4.4 Condições de recebimento: O produto deverá ser entregue em reservatórios com capacidade nominal de 1.000 litros, íntegros, lacrados, sem sinais de avaria, contaminação, adulteração ou vazamento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, dos reservatórios, da nota fiscal e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da documentação técnica.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada, com embalagens avariadas ou com qualquer condição que comprometa sua utilização poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da notificação.

4.5 Formalização do pedido: A formalização do fornecimento ocorrerá por meio de uma única Ordem de Fornecimento, emitida pelo departamento competente e encaminhada à contratada por correio eletrônico.

4.6 Do pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, no

prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do quantitativo total contratado e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 Formalização: Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com entrega imediata, integral e em parcela única, e que não resultarão obrigações futuras para a contratada, a Administração poderá substituir o termo de contrato pela nota de empenho e pela Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nota de empenho, a Ordem de Fornecimento, este Termo de Referência, o aviso de contratação direta e a proposta da contratada constituirão os instrumentos reguladores da contratação, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade

e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

7.2 – Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da comunicação da Administração, qualquer produto ou reservatório que apresente avaria, vazamento, contaminação, vício, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato, inclusive no período de garantia.

7.4 – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 – Fornecer o quantitativo total contratado, em parcela única, acondicionado em reservatórios de 1.000 litros, observando as especificações técnicas, o prazo de entrega e as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao produto.

7.6 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o produto fornecido em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com o instrumento equivalente.

7.7 – Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública, ou de terceiros, a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de

confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

7.8 – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado para terceiros, incluindo fabricantes, representantes, parceiros ou quaisquer outras entidades, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

7.9 – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

7.10 – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

7.11 – Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros, equipamentos, pessoal e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto no local indicado pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

9.3.1 Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

9.3.2 Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto,

limitada ao percentual máximo previsto em lei;
b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa em fonte pública, com utilização de dados extraídos da API de Dados Abertos do sistema Compras.gov.br, considerando contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

Para fins de padronização e identificação do objeto na base pública, foi utilizado como referência o código **CATMAT nº 377923**, correspondente a aditivo destinado à aplicação. A descrição foi complementada e adequada às necessidades específicas do Município, especialmente quanto à utilização do produto como aditivo retardador de cura para massa asfáltica do tipo CBUQ, à unidade de fornecimento em litros e ao acondicionamento em reservatórios do tipo IBC com capacidade de 1.000 litros cada.

A pesquisa de preços encontra-se registrada no Relatório Detalhado nº **20260068**, finalizado em **15 de junho de 2026**, composto por 6 (seis) registros de preços praticados em contratações públicas.

10.2 A partir dos dados obtidos, adotou-se a média dos preços pesquisados como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação, resultando no valor unitário referencial de **R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por litro**. Considerando o quantitativo total de **9.000 (nove mil) litros**, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de aditivo retardador de cura, destinado à dosagem e incorporação direta à massa asfáltica do tipo CBUQ durante o processo de produção, com a finalidade de prolongar o tempo de trabalhabilidade e estocabilidade da mistura, acondicionado em reservatórios do tipo IBC, com capacidade de 1.000 litros cada, com entrega no Município de Posse-GO. CATMAT de referência: 377923.	9.000	Litro	R\$ 7,16	R\$ 64.440,00

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse-GO, 16 de junho de 2026.

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura